



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/10

LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, FUNDAÇÕES OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ESTÍMULO AO PRIMEIRO EMPREGO PARA OS JOVENS PNPE, COMPLEMENTARES ÀS ATIVIDADES DO PROJOVEM TRABALHADOR.

O MUNICÍPIO DO RIOGRANDE através do **GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Grande este edital para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 14 de junho de 2010, na Central de Compras e Licitações Públicas, situada na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro – Rio Grande - RS, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO PRESENCIAL poderão receber informações, edital e outros elementos na Central de Compras e Licitações Públicas, situada na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro - Rio Grande - RS, no horário das 12:30 as 17:30.

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA: 14 de junho de 2010

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 13:30hs.

LOCAL: Central de Compras e Licitações Públicas, situada na Marechal Floriano, 458 - Centro - Rio Grande - RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

MENOR PREÇO GLOBAL

Encontra-se aberta, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Marechal Floriano, 458 – Centro — Rio Grande/RS, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, fundações ou organizações da sociedade civil de interesse público para a prestação de serviços de qualificação social e profissional, objetivando a execução de ações no âmbito do programa nacional de estímulo ao primeiro emprego para os jovens PNPE, complementares às atividades do PROJOVEM TRABALHADOR**, cujas especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO V**, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06, bem como pelo disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, do Decreto Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, do art. 1º do Anexo I do Decreto 5.063, de 03 de maio de 2004, Lei nº. 11.692 de 10 de junho de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria nº. 991 de 27 de novembro de 2008, **Convênio nº MTE. 46958.000744/2009-62** e demais normas correlatas, condições e exigências deste Edital. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

As entidades que desejarem participar do referido **PREGÃO PRESENCIAL** poderão receber informações, Edital e outros elementos no Departamento de Compras e Licitações situado à Rua Marechal Floriano, 4589 - Centro - Rio Grande - RS, no horário das 12:30hs às 17:30hs, ou através do e-mail: regimarcompras@riogrande.rs.gov.br, telefone: **(53) 3233.8417**, ou ainda proceder a retirada do mesmo no portal www.riogrande.rs.gov.br, confirmando sua retirada.

Os envelopes contendo as propostas de preços, (ENVELOPE 01) e os documentos de habilitação (ENVELOPE 02), bem como a CARTA DE CREDENCIAMENTO na parte externa do envelope 01, definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

DATA: 14 DE JUNHO DE 2010

HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00horas

LOCAL: Gerência de Compras e Licitações Públicas

Marechal Floriano, 458 – Centro. Rio Grande, RS.

1 – OBJETO

Contratação de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, fundações ou organizações da sociedade civil de interesse público para a prestação de serviços de qualificação social e profissional, objetivando a execução de ações no âmbito do programa nacional de estímulo ao primeiro emprego para os jovens PNPE, complementares às atividades do PROJOVEM TRABALHADOR, cujas especificações detalhadas encontram-se no ANEXO V, que acompanha este edital.

2 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

2.4. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº. 10.520/2000, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da etapa de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

2.5. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de (03) três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

2.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultadas no endereço à rua Marechal Floriano, 458 - Centro - Rio Grande/RS. a cada nova etapa do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de entidades:

Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

Sob processo de falência ou concordata;

Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Consoviadas;

Cooperativas;

3.2. A empresa licitante que desejar ofertar sua proposta deverá prestar garantia da mesma na Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Marechal Floriano, **458** - Centro - Rio Grande, até 48 horas antes da abertura do certame, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, observadas as disposições do inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, cujo prazo mínimo de validade será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.

3.3. O documento gerado por ocasião da garantia da proposta deverá constar dentro do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço hora aula/ aluno deverá ser cotado em moeda corrente nacional (REAL), com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

4.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

4.4. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, em 03 (três) parcelas, assim, sendo:

a) 1ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor total, pagos 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal;

b) 2ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor total pago 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal e relatórios referentes às atividades executadas até a presente data.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

c) 3ª e última parcela: o valor restante pago mediante a apresentação da nota fiscal e, após, a prestação de contas por parte da contratada.

4.5. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em relação à data de sua apresentação da documentação na Prefeitura ou local designado;

4.6. Em todos os pagamentos a instituição deverá apresentar planilha orçamentária e financeira, acompanhando a nota fiscal descrevendo as aulas ministradas com os respectivos horários, constando o nome do instrutor, nome dos alunos, dias das aulas, local do curso.

4.7. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

4.8. O valor é irrevogável, durante a vigência do Contrato.

4.9. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

12. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0182 – Geração de Trabalho e Qualificação Profissional

1530 – Projeto ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã

3.3.90.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ(295) Recurso(1732).

5 - DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

5.1. A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via, digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, que será entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio somente até a data e horário previstos para abertura no Edital, lacrados e contendo no seu exterior:

Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010.

Rua Marechal Floriano nº. 458 - Rio Grande/RS - CEP: 96.200.380



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

Gerência de Compras e Licitações Públicas

RAZÃO SOCIAL(licitante).....

ENDEREÇO.....

5.2. Descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item **ANEXO V**, deste Edital;

5.3. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas (Envelope nº. 01);

5.4. O prazo para execução dos serviços, não será superior a 08 (oito) meses, sendo os primeiros seis, obrigatoriamente, para a qualificação, ficando os restantes para cumprimento de meta de inserção, que deverá ser fixado na proposta técnica.

5.5 Os serviços ora contratados deverão ser iniciados até o 5º (quinto) dia útil após a expedição da ordem. O não atendimento obrigará a Contratada ao pagamento de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), do valor do serviço, por dia de atraso para início dos serviços; 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor contratado e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por quinzena, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

5.6. O Pregoeiro selecionará para a Etapa de Lances a oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços.

5.8. O Pregoeiro demonstrará para todos os licitantes qual a ordem em que essas propostas se apresentam, dando início à sessão de lances, começando pela Empresa que obtiver o valor maior, e assim sucessivamente.

5.8. O licitante que não der lance na sua vez será considerado desistente de lances naquele item, passando sua vez para o licitante seguinte e assim sucessivamente.

5.10. Restando somente um fornecedor, o pregoeiro convida-o para a etapa de negociação, somente, após esta etapa, dará o item como encerrado.

6 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS APRESENTADAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- 6.1.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço hora aula/aluno atendidas as especificações contidas no projeto básico em anexo.
- 6.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexecutáveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.
- 6.4.** Analisadas a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado das propostas de preços, sagrando-se vencedor aquela que apresentar o **MENOR PREÇO/HORA AULA/ALUNO**.

7- DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para habilitação, deverá a empresa vencedora deverá ter apresentado em uma (1) via, os documentos relacionados nesse item, no dia e horário estabelecido nesse Edital.
- 7.2.** Os documentos para habilitação deverão estar em cópias autenticadas com suas datas de validade em vigor, obrigando-se o proponente fornecer a Comissão Julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos e a proposta deverão ser entregues ao Pregoeiro em sessão pública no dia e horário estabelecidos nesse Edital em **envelopes lacrados**, sendo:

Envelopes nº. 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010.

Rua Marechal Floriano nº. 458 - Rio Grande/RS - CEP: 96.200.380

Gerência de Compras e Licitações Públicas

RAZÃO SOCIAL(licitante).....

ENDEREÇO.....

- 7.2.1.** Juntamente com os dois envelopes, deverá ser entregue a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA dos envelopes)**, **conforme modelo em anexo (anexo VII)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

7.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os licitantes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão dirigir-se previamente à Prefeitura (Departamento de Compras e Licitações).

7.5. Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO:

7.5.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.2. Cédula de identidade e CPF do representante legal;

7.5.3. Declarações subscritas pelo representante legal da empresa de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, (conforme modelo ANEXO II, III e IV).

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

c) Declaração de atendimento a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

d) Declaração de que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo.

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “d”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal.)

7.5.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal**, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes;

7.5.6. Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

7.5.7. Certidão Negativa de Débito fornecido pelo **INSS**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

7.5.8. Atestado que possui em seu quadro, profissional com curso de Administração inserido no CRA-RS e o registro da licitante no CRA (Conselho Regional de Administração) assinada pelo seu administrador.

7.5.9. Atestado que possui em seu quadro permanente pessoal na data prevista do Pregão, profissional de nível superior regular junto ao CRA, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.

7.5.10. Certidão de regularidade da entidade e do responsável técnico no CRA (Conselho Regional de Administração).

7.5.11. Atestado fornecido por órgão público ou privado que inseriram no mercado no mínimo 2.000 jovens.

7.5.12. Atestado fornecido por órgão público ou privado que qualificou e avaliou mais de 3.000 jovens e adultos.

7.5.13. Cópias de, no mínimo, três contratos com o poder público, autenticados, comprovando a execução de cursos e/ou projetos de qualificação para juventude.

7.5.14. Apresentação de projeto político pedagógico onde conste o histórico/filosofia da entidade, bem como a metodologia de ensino e avaliação, principais atividades realizadas na área de qualificação profissional, formas de encaminhamento do educando ao mercado de trabalho.

7.5.15. Declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado ao objeto da licitação.

7.5.16. Comprovantes de que a licitante atua na área de qualificação profissional de jovens há, no mínimo, 3 (três) anos.

7.5.17. Comprovantes de que a licitante já executou ou está executando o Projovem Trabalhador.

7.5.18. Comprovação de que possui, em seu quadro funcional, profissional contratado como Coordenador Pedagógico.

7.5.19. As empresas deverão também atender a todos os requisitos exigidos nos **ANEXOS deste edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

7.5.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, bem como apresentação do termo de abertura e encerramento e arquivamento na junta comercial.

7.5.21. O documento gerado por ocasião da garantia da proposta item 3.2.

8- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a declaração do vencedor da presente licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso e estando habilitado para proceder a assinatura do contrato o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade superior competente.

8.2. No caso de interposição de recurso depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

9.1. Executar o objeto conforme especificações deste edital e [ANEXO V](#) em consonância com a proposta de preços.

9.2. Contatada qualquer irregularidade na execução o objeto ora licitado, a empresa vencedora obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multa de 5% calculado sobre o valor total do Contrato.

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na entrega dos produtos.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 15(quinze) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo, 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se a pena de multa de 5% (cinco por cento) que seria contratado;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

III - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação ao Contratado.

IV - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

V - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

11- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo para execução dos serviços, Será de 08 (oito) meses, sendo os primeiros seis, obrigatoriamente, para a qualificação, ficando os restantes para cumprimento de meta de inserção.

12- PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços devem iniciar até o prazo de 10(dez) após a Ordem de Início de Serviços. O não atendimento obrigará a Contratada ao pagamento de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), do valor do serviço, por dia de atraso para início dos serviços; 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor contratado e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por quinzena, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

13- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 1- Observar a assiduidade e pontualidade nos encontros agendados por parte dos profissionais designados pela Contratada;
- 2- Comunicar a **SMCAS** sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço com antecedência mínima de 24h;
- 3- Entregar planejamento prévio (15 dias de antecedência) dos temas a serem desenvolvidos em cada um dos encontros, incluindo-se a os materiais específicos de cada curso fornecido pelo Contratante;
- 4- Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- 5- Promover em todos os encontros com os participantes dos cursos atmosfera adequada à aprendizagem e ao compartilhamento de questionamentos e/ou experiências entre os participantes, levando-se em conta o nível social e cultural do grupo em questão.
- 6- Fornecer material didático adequado; lanche diário variado, saudável e boa qualidade; e transporte cuja residência esteja localizada a mais de um quilômetro e meio na modalidade de vale transporte ou contratação de transporte escolar aos jovens participantes dos cursos;
- 7- Fornecer listas de presença assinadas pelos jovens, que comprovem a frequência dos mesmos nos cursos realizados;
- 8- Fornecer os certificados de conclusão de curso, nos termos estabelecido no Decreto nº 6629/08, aos participantes com frequência mínima 75%, onde deve constar que os cursos foram subsidiados pela Município do Rio Grande.
- 9- Assumir junto à contratada a responsabilidade total por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos ora contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- 10- Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, além das obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdenciária ou Sociais oriundas da execução do objeto do contrato, competindo-lhe, de forma exclusiva, estas obrigações;
- 11- Emitir relatórios das atividades desenvolvidas ao longo do período e avaliação dos participantes a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social ao final de cada curso abordado para avaliação do trabalho desenvolvido e aprovação dos serviços prestados.
- 12- Estimular e controlar a presença e aproveitamento do jovem inserido no programa, estabelecendo metas e indicadores.
- 13- Apresentar certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e tributos municipais, junto a entrega de cada nota fiscal referente ao contrato.
- 14- Apresentar livros e/ou folhas de chamada de cada turma formada comprovando a presença de no mínimo 80% dos alunos e 75% de presença de cada um dos alunos em cada curso efetivamente concluído, ao final do contrato.
- 15- Entregar documentos exigidos pela legislação Federal e documentos estabelecidos pelo programa PNPE – Jovem Trabalhador.
- 16- Manter equipamento de informática suficiente para a utilização do sistema informatizado, disponibilizado pelo MTE.
- 17- Lançar, nos prazos e condições fixados, as informações no Sistema disponibilizado pelo MTE, arcando com o ônus do uso inadequado do Sistema e das informações, por si ou pelos terceiros por ele contratados.
- 18- Cadastrar os jovens; criar turmas; encaminhar esses jovens às turmas e proceder a eventual substituição de jovens que venham a desistir do programa no prazo de 25% da qualificação Social.
- 19- Alimentar a frequência periodicamente, evadindo o jovem desistente após o período de 25% da Qualificação Social.
- 20- Concluir o jovem qualificado intermediando os problemas que possam vir a ocorrer com os jovens junto à parceira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

14-DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa a este Pregão Presencial.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- Adiada sua abertura;
- Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca do Rio Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7. Esclarecimentos em relação a dúvidas de interpretação do edital poderão ser obtidos junto a Gerência de Compras e Licitações Públicas - GCLP pelo fone: **(53) 3233.8417** nos dias úteis no horário das 12:30 horas às 17:30horas, (e-mail: regimarcompras@riogrande.rs.gov.br)

14.8 Integram este edital de Pregão Presencial:

- a) Minuta de contrato (ANEXO I);
- b) Modelo Declaração de cumprimento do art.7º, Inc. XXXIII da CF (ANEXO II);
- c) Modelo Declaração específica de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar (ANEXO III);
- d) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO IV);
- e) Projeto Básico (ANEXO V);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

- f) Declaração de Retirada do Edital (ANEXO VI);
- g) Modelo de credenciamento (Anexo VII); e
- h) Termo de Referência do Projovem Trabalhador (Anexo VIII).

14.9 Onde este Edital for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações em vigor.

Rio Grande, XX de XXXXX de 2010.

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

A N E X O I

PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2010

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 88.566.872/0001-62 com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº. XXX, Rio Grande/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio de Oliveira Branco**, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a instituição **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços de terceiros, relativo ao Pregão Presencial nº 001/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, fundações ou organizações da sociedade civil de interesse público para a prestação de serviços de qualificação social e profissional e de inserção de jovens no mundo do trabalho, no município do Rio Grande, objetivando a execução de ações no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os jovens PNPE, complementares às atividades do PROJOVEM TRABALHADOR – Juventude Cidadã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

O preço será de R\$ XXXX (_____) por hora aula/ aluno, conforme descrição abaixo, incluído impostos, taxas, transporte e demais encargos decorrentes. Tais cargas horárias poderão sofrer modificações conforme alteração do projeto.

QUALIFICAÇÃO				
1.1 - Qualificação Básica	Carga Horária	Número de Jovens	Custo Unitário	Valor Total
Inclusão digital.	40	1500		
Valores humanos, ética e cidadania.	10	1500		
Educação ambiental, higiene pessoal e qualidade de vida.	10	1500		
Noções de direito trabalhista, prevenção de acidentes e formação de cooperativas.	20	1500		
Reforço Escolar.	20	1500		
QUALIFICAÇÃO SOCIAL	100	1500		

1.2 Qualificação Específica	Carga Horária	Número de Jovens	Custo Unitário	Valor Total
Área Temática – Agro Extrativista	250	75		
Área Temática – Alimentação	250	100		
Área Temática – Construção e Reparos	250	350		
Área Temática – Madeira e Móveis	250	100		
Área Temática – Metalmeccânica	250	500		
Área Temática – Serviços Domiciliares	250	50		
Área Temática – Serviços Pessoais	250	50		
Área Temática – Telemática	250	50		
Área Temática – Turismo e Hospitalidade	250	125		
Área Temática – Vestuário	250	100		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	250	1500		
QUALIFICAÇÃO SOCIAL	100	1500		
TOTAL DA QUALIFICAÇÃO	350	1500		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, em 03 (três) parcelas, assim, sendo:

- a) 1ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor total, pagos 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal;
- b) 2ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor total pago 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal e relatórios referentes às atividades executadas até a presente data.
- c) 3ª e última parcela: o valor restante pago mediante a apresentação da nota fiscal e, após, a prestação de contas por parte da contratada.

O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em relação à data de sua apresentação da documentação na Prefeitura ou local designado.

Em todos os pagamentos a instituição deverá apresentar planilha orçamentária e financeira, acompanhando a nota fiscal, descrevendo as aulas ministradas com os respectivos horários, constando o nome do instrutor, nome dos alunos, dias das aulas, local do curso.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, sendo os primeiros seis meses, obrigatoriamente, para a qualificação, ficando os restantes para cumprimento de meta de inserção. Iniciando-se o mesmo em até 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços, não será superior a 08 (oito) meses, sendo os primeiros seis meses, obrigatoriamente, para a qualificação, ficando os restantes para cumprimento de meta de inserção, que deverá ser fixado na proposta técnica, iniciando-se o mesmo em até 20 (Vinte) dias contados a partir da obtenção da respectiva licença.

Os serviços ora contratados deverão ser iniciados até o 5º (quinto) dia útil após a expedição da ordem. O não atendimento obrigará a Contratada ao pagamento de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), do valor do serviço, por dia de atraso para início dos serviços; 0,1% (zero vírgula um por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor contratado e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por quinzena, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao cumprimento da presente PREGÃO PRESENCIAL correrá por conta do seguinte dotação orçamentária:

12. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0182 – Geração de Trabalho e Qualificação Profissional

1530 – Projeto ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã

3.3.90.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ(295) Recurso(1732).Secretaria de Governo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, em justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato / Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato / Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido / contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

12. Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato para realização dos cursos;
13. Acompanhar e avaliar o cumprimento das ações de qualificação e inserção, mantendo cadastro individualizado e atualizado dos beneficiários, bem como listas de presença assinadas pelos jovens, que comprovem a frequência dos mesmos nos cursos realizados;
14. Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;
15. Promover as medidas necessárias para inserção no mundo do trabalho de, no mínimo, 30% dos jovens beneficiários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

16. Efetuar o devido pagamento à Contratada conforme valores e prazos combinados, considerando-se o preço unitário e a carga horária efetivamente cumprida;
17. Conferir o número de turmas e exigir presença do jovem em no mínimo 75% das aulas de cada curso.
18. Cadastrar e monitorar a executora.
19. Intermediar os problemas que possam vir a ocorrer com as contratadas junto ao Ministério.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Observar a assiduidade e pontualidade nos encontros agendados por parte dos profissionais designados pela Contratada;
2. Comunicar à Coordenação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço com antecedência mínima de 24h;
3. Entregar planejamento prévio (15 dias de antecedência) dos temas a serem desenvolvidos em cada um dos encontros, incluindo-se a os materiais específicos de cada curso fornecido pelo Contratante;
4. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
5. Promover em todos os encontros com os participantes dos cursos atmosfera adequada à aprendizagem e ao compartilhamento de questionamentos e/ou experiências entre os participantes, levando-se em conta o nível social e cultural do grupo em questão.
6. Fornecer material didático adequado; lanche diário variado, saudável e boa qualidade; e transporte cuja residência esteja localizada a mais de um quilômetro e meio na modalidade de vale transporte ou contratação de transporte escolar aos jovens participantes dos cursos;
7. Fornecer listas de presença assinadas pelos jovens, que comprovem a frequência dos mesmos nos cursos realizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

8. Fornecer os certificados de conclusão de curso aos participantes com frequência mínima 75%, onde deve constar que os cursos foram subsidiados pela Prefeitura Municipal do Rio Grande e **Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), através do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.**
9. Assumir junto à contratada assume integralmente a responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos ora contratados;
10. Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, além das obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdenciária ou Sociais oriundas da execução do objeto do contrato, competindo-lhe, de forma exclusiva, estas obrigações;
11. Emitir relatórios das atividades desenvolvidas ao longo do período e avaliação dos participantes a Coordenação da Secretaria Municipal de Governo ao final de cada curso abordado. Para avaliação do trabalho desenvolvido e aprovação dos serviços prestados.
12. Estimular e controlar a presença e aproveitamento do jovem inserido no programa, estabelecendo metas e indicadores.
13. Apresentar certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e tributos municipais, junto à apresentação de cada nota fiscal do contrato;
14. Apresentar livros e/ou folhas de chamada de cada turma formada comprovando a presença de no mínimo 80% dos alunos e 75% de presença de cada um dos alunos em cada curso efetivamente concluído, ao final do contrato.
15. Entregar documentos exigidos pela legislação Federal e documentos estabelecidos pelo programa PNPE – Jovem Trabalhador.
16. Manter equipamento de informática suficiente para a utilização do sistema informatizado, disponibilizado pelo MTE.
17. Lançar, nos prazos e condições fixados, as informações no Sistema disponibilizado pelo MTE, arcando com o ônus do uso inadequado do Sistema e das informações, por si ou pelos terceiros por ele contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

18. Cadastrar os jovens; criar turmas; encaminhar esses jovens às turmas e proceder a eventual substituição de jovens que venham a desistir do programa no prazo de 25% da qualificação Social.
19. Alimentar a frequência periodicamente, evadindo o jovem desistente após o período de 25% da Qualificação Social.
20. Concluir o jovem qualificado intermediando os problemas que possam vir a ocorrer com os jovens junto à parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Rio Grande/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratos firmam o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Rio Grande, XXX de xxxxx de 2010.

Fábio de Oliveira Branco

Prefeito Municipal do Rio Grande

CONTRATADA

Representante:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

ANEXO II

“(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)”

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Rio Grande, XXX de xxxxx de 2010.

Assinatura do Licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

ANEXO III

“(DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR)”

“(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)”

“D E C L A R A Ç Ã O”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. 001/2010, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Rio Grande, XXX de xxxxx de 2010.

Assinatura do Licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

Pregão Presencial Nº 001/2009

(Nome da Empresa)

CNPJ nº. _____, sediada à _____,
(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2010, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais, as quais, naquilo que couberem e onde forem aplicáveis, passam a fazer parte integrante da presente Licitação.

Rio Grande, XXX de xxxxx de 2010.

Empresa: _____

Representante Legal: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

ANEXO V PROJETO BÁSICO

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO**

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Ente Executor

Órgão: Prefeitura Municipal do Rio Grande

CNPJ: 88566872/001/62

Endereço: Largo Engenheiro João Fernando Moreira, s/n - Centro.

Cidade: Rio Grande UF: RS CEP: 96200-900 (DDD) Telefone e Fax (53)3035-8400

1.2. Responsável pelo Órgão

Nome do responsável: Fábio de Oliveira Branco

CPF: 498442100-20 RG/Órgão Exp.: 1035883097/SSP

Matrícula: 10693/3 Cargo / Função: Prefeito Municipal/Chefe do Executivo

Ato ou Decreto de nomeação / data: Termo de Posse/01/01/2009

e-mail: fabio@riogrande.rs.gov.r

2. DO OBJETO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Execução do projeto ProJovem Trabalhador, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, no município de Rio Grande de forma a qualificar social-profissionalmente os jovens do município, com vista de no mínimo 30% de jovens inseridos no mundo do trabalho.

3. DO PROJETO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

3.1. Histórico do Proponente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

Cidade mais antiga do Estado, Rio Grande está localizada na margem sul do estuário que conduz ao oceano as águas da imensa Laguna dos Patos e seus afluentes.

A cidade foi fundada em 19 de fevereiro de 1737, pelo Brigadeiro José da Silva Paes, que comandava uma expedição militar portuguesa com o objetivo de assegurar aos lusitanos a posse das terras do sul, nas quais se defrontavam em escarniçadas batalhas os luso-brasileiros e os espanhóis-castelhanos, em território hoje pertencente ao Rio Grande do Sul e ao Uruguai, antiga colônia do Sacramento. A barra do então chamado Rio Grande de São Pedro representava um ponto estratégico para a instalação de um reduto militar, local escolhido por Silva Paes para erguer o Forte de Jesus, Maria e José. Em 1751, o povoado que aí se formou foi elevado à condição de vila. No entanto, em 1763, a Vila de São Pedro do Rio Grande caiu sob o domínio espanhol, sob o qual permaneceu por 13 anos, até abril de 1776, quando foi reconquistada definitivamente pelos portugueses.

Sua posição geográfica estratégica consolidou-se também em tempos de paz. A condição de único porto marítimo do Estado, por onde passavam todos os imigrantes e todo o comércio internacional, aliada à riqueza pesqueira e agropecuária da região, atraíram os colonizadores europeus e definiram as bases da economia atual: atividades portuárias e pesqueiras, refinação de petróleo, indústria, comércio, turismo e serviços.

3.2. Apresentação do Projeto

O presente projeto visa reparar o jovem para o mercado de trabalho e para ocupações alternativas geradoras de renda com vistas a atender os principais objetivos do ProJovem Trabalhador.

A demanda apontada neste momento pela Prefeitura Municipal do Rio Grande é de 1.500 qualificandos em funções priorizadas no sentido de atender as necessidades imediatas elencadas pelos órgãos demandantes da ação. Serão atendidos os (as) trabalhadores (as) pertencentes às populações socialmente vulneráveis.

3.3. Justificativa

Educação, juventude e trabalho são temas intrinsecamente relacionados. Cerca de 56% da população de 15 a 24 anos de idade está no mercado de trabalho, o que representa um contingente de 19 milhões de pessoas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Se considerarmos a faixa etária dos 14 aos 29 anos de idade, são 30,6 milhões de jovens trabalhadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

É na adolescência que a pessoa é levada a defrontar-se com questões fundamentais como: plasmar sua identidade pessoal e social e forjar seu projeto de vida. O valor atribuído ao trabalho e à autonomia que ele proporciona aumenta mais entre os jovens, uma vez que possibilita a maior independência, a conquista de um espaço possível de liberdade e a satisfação dos interesses próprios da idade. Associada à dimensão econômica, à satisfação pessoal, à realização social são enfatizadas, em especial quando tratam dos conhecimentos técnicos e do nível de responsabilidade da atividade independente da exploração e do aspecto disciplinar presente no processo de trabalho. A educação e a capacitação para o trabalho – todos sabemos disso quase por intuição – são os pilares básicos de qualquer iniciativa.

3.4. Diagnóstico Ente Federado

Rio Grande, cidade mais antiga do estado, na margem sul do estuário que liga a Laguna dos Patos ao Oceano Atlântico, consolidou-se como único porto marítimo do estado: o Super Porto, segundo em movimentação de cargas do país. De inegável riqueza pesqueira e agropecuária, temos como base de nossa economia as atividades portuárias e pesqueiras; refinação de petróleo; indústria; comércio; turismo e serviços.

O município que conta com um território de 2.814 km² e uma população com cerca de 200.000 habitantes, tem se destacado em âmbito estadual e nacional ao longo dos últimos anos publicização esta que se intensificou consideravelmente por conta da implementação do Polo Naval e dos investimentos do PAC por parte do Governo Federal.

Com a ampliação do canal no porto da cidade, novos investimentos deram renovado fôlego à economia do município o qual se encontra num momento de crescimento bastante acelerado devido ao aporte de grandes investimentos federais, da Empresa Petrobrás, Petrobrás/Engenharia, tais como a construção da Plataforma P53 e P55, assim como, a construção do “Dique Seco”, projetos que objetivam a criação de um polo naval em Rio Grande e que irá gerar 8.000 empregos de alta especialização, assim como, a ampliação das atividades portuárias para acolher grandes empresas já anunciadas via imprensa. Neste segmento portuário está o grande atrativo para instalações industriais e empresariais que atuam no mercado internacional de importação e exportação.

Os museus e prédios históricos do Rio Grande; seu peculiar ecossistema; a proximidade da Estação Ecológica do Taim; os Molhes da Barra e Balneário do Cassino – maior praia em extensão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

mundo; dentre outros tantos atrativos, fazem do município o principal polo turístico da metade sul do estado.

3.5. Objetivos

3.5.1. Geral:

Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva.

3.5.2. Específicos:

I - promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos da cidadania e com a redução das desigualdades;

II - preparar e inserir os jovens no mundo do trabalho, em ocupações com vínculo empregatício ou em outras atividades produtivas legais geradoras de renda.

3.10. Metodologia

As ações educativas serão mediadas pelos educadores, materiais e métodos pedagógicos, sustentando-se em processos dialógicos, participativos e reflexivos que contribuam para a autonomia e criticidade intelectual, social e política dos educandos, e sua inserção cidadã na sociedade democrática. Elas serão realizadas por meio de atividades de estudo e pesquisa, resolução de problemas, debates, avaliações e sistematizações individuais, grupais e coletivas através da utilização de recursos pedagógicos diversificados.

Entendemos que tal proposta efetiva valorização dos saberes e experiências dos trabalhadores/educandos, adquiridos ao longo da vida nas relações familiares, comunitárias, sociopolíticas e de trabalho e no decorrer do processo ensino-aprendizagem numa abordagem de modo integrado que promove a apreensão individual e coletiva das dimensões da educação geral e profissional, próprias das ocupações profissionais de cada curso/arco ocupacional, mediante:

-o domínio e utilização de procedimentos de estudo e pesquisa que possibilitem a combinação de leituras, experimentações e registros; possibilitando a organização do conhecimento e a comparação entre explicações, comunicação e discussão de fatos e informações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

-a capacitação crescente, em processo, de realizar análises, sínteses e sistematizações fundamentadas na interpretação, decomposição, ordenação, comparação, coordenação, indução e dedução, entre outras operações cognitivas, que possibilitem colocar em prática conceitos, procedimentos e atitudes desenvolvidos no curso; nas relações e práxis do trabalho concreto.

3.11. Metodologia de Monitoramento e Inserção

3.11.1. Monitoramento

Para assegurar a qualidade pedagógica dos cursos e o direitos dos (as) trabalhadores (as) a ações de alta qualidade para a qualificação social e profissional e preservar a coerência com os princípios pedagógicos já expressos, a concepção privilegiada para a avaliação da aprendizagem dos trabalhadores/educandos, é aquela de caráter formativo e, no que se refere ao monitoramento das ações, a prática adotada segue as orientações da Coordenação Nacional do Projovem Trabalhador segundo acompanhamento da conveniada.

A entidade executora, integrada ao processo, promoverá o monitoramento e a avaliação do trabalho docente e da coordenação pedagógica, assim como, avaliação geral do curso, incluindo infraestrutura, material didático, formação de formadores e resultados pedagógicos da qualificação social e profissional através de relatório encaminhado à Coordenação Nacional.

3.6. Metas

3.6.1. Meta de Qualificação Sócio-Profissional

Arcos Ocupacionais	Quantidade de Jovens por Curso
Agro Extrativista	150
Alimentação	50
Construção e Reparos (Revest. e Instalações)	300
Madeira e Móveis	150
Metalmecânica	500
Saúde	50
Serviços Domiciliares	50
Serviços Pessoais	50
Turismo e Hospitalidade	50
Vestuário	150
Total da Meta de Qualificação	1.500

3.6.2. Meta de Inserção

Meta de Inserção 450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

3.7. Distribuição de Carga Horária de Qualificação

3.7.1. Qualificação Social = 100 horas

Inclusão digital – 40 horas/aula.

Valores humanos, ética e cidadania – 10 horas/aula.

Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – 10 horas/aula.

Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho – 20 horas/aula.

Estímulo e apoio à elevação da escolaridade - 20 horas/aula.

3.7.2. Qualificação Profissional = 250 horas

3.8. Temas Transversais

Empreendedorismo, economia solidária, equidade de gênero, gestão pública e terceiro setor, noções de língua Estrangeira, português e matemática.

3.9. Proposta Pedagógica

Inclui de forma integrada, os conteúdos aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador, ao mercado de trabalho e ao perfil da população a serem atendidos que são:

a) comunicação verbal e escrita, leitura e compreensão de textos, raciocínio lógico-matemático – conteúdos básicos;

b) saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais no trabalho, informação e orientação profissional – conteúdos básicos obrigatórios;

c) conteúdos específicos das ocupações: processos, métodos, técnicas, normas regulamentais, materiais, equipamentos e outros – conteúdos específicos;

d) empoderamento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e produtividade – conteúdos específicos.

A estrutura base define-se em Módulo Introdutório (conteúdos básicos e específicos) e Módulo de Formação Ocupacional (prática).

3.10. Metodologia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

As ações educativas serão mediadas pelos educadores, materiais e métodos pedagógicos, sustentando-se em processos dialógicos, participativos e reflexivos que contribuam para a autonomia e criticidade intelectual, social e política dos educandos, e sua inserção cidadã na sociedade democrática. Elas serão realizadas por meio de atividades de estudo e pesquisa, resolução de problemas, debates, avaliações e sistematizações individuais, grupais e coletivas através da utilização de recursos pedagógicos diversificados.

Entendemos que tal proposta efetiva valorização dos saberes e experiências dos trabalhadores/educandos, adquiridos ao longo da vida nas relações familiares, comunitárias, sociopolíticas e de trabalho e no decorrer do processo ensino-aprendizagem numa abordagem de modo integrado que promove a apreensão individual e coletiva das dimensões da educação geral e profissional, próprias das ocupações profissionais de cada curso/arco ocupacional, mediante:

- o domínio e utilização de procedimentos de estudo e pesquisa que possibilitem a combinação de leituras, experimentações e registros; possibilitando a organização do conhecimento e a comparação entre explicações, comunicação e discussão de fatos e informações;

- a capacitação crescente, em processo, de realizar análises, sínteses e sistematizações fundamentadas na interpretação, decomposição, ordenação, comparação, coordenação, indução e dedução, entre outras operações cognitivas, que possibilitem colocar em prática conceitos, procedimentos e atitudes desenvolvidos no curso; nas relações e práxis do trabalho concreto.

3.11. Metodologia de Monitoramento e Inserção

3.11.1. Monitoramento

Para assegurar a qualidade pedagógica dos cursos e o direitos dos (as) trabalhadores (as) a ações de alta qualidade para a qualificação social e profissional e preservar a coerência com os princípios pedagógicos já expressos, a concepção privilegiada para a avaliação da aprendizagem dos trabalhadores/educandos, é aquela de caráter formativo e, no que se refere ao monitoramento das ações, a prática adotada segue as orientações da Coordenação Nacional do Projovem Trabalhador segundo acompanhamento da conveniada.

A entidade executora, integrada ao processo, promoverá o monitoramento e a avaliação do trabalho docente e da coordenação pedagógica, assim como, avaliação geral do curso, incluindo infraestrutura, material didático, formação de formadores e resultados pedagógicos da qualificação social e profissional através de relatório encaminhados à Coordenação Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

3.11.2 Inserção

O processo de inserção dar-se-á por meio de visitas, reuniões, campanhas de divulgação com vistas a formar parcerias com empresas locais que atuam na área de qualificação profissional contempladas no Projeto.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			Unidad e	Quantid ade	Início	Término
1	I	Adequação de espaços, realização de processo licitatórios para contratação dos prestadores de serviços para desenvolvimento da qualificação e outros serviços, e implementação de ações de gestão e apoio.	-	1	01/10/09	Maio/10
2	I	QUALIFICAÇÃO Social e Profissional Jovens	Jovens	1.500	Junho/10	Dezembro/ 10
	II	Pagamento do AUXILIO-FINANCEIRO	Auxilio Financ eiro	1.500	Julho/10	Dezembro/ 10
3	I	INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	Jovens	450	Janeiro/11	Fevereiro/1 1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

Anexo VI _ Retirada de Edital

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. XXX/2010

Declaramos a retirada do Edital em questão, na sua íntegra com todos os seus anexos, junto à Superintendência de Compras Licitações da Prefeitura Municipal Do Rio Grande /RS.

Dados da Empresa:

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

FONE: (.....) -

CGC/MF:.....

REPRESENTANTE/RETIRANTE:.....

Assinatura

.....
Representante/Retirante

Nome:
CPF:

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

Rio Grande,..... de de 2010.

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º, através de seu, outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Rio Grande, no Pregão n.º **001/2010** inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

Anexo VIII_ Termo de Referência do Projovem Trabalhador

PROJOVEM TRABALHADOR – Juventude Cidadã

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem foi concebido pelo Governo Federal, com o objetivo de ampliar o atendimento aos jovens excluídos da escola e da formação profissional. O programa permitirá que os jovens sejam reintegrados ao processo educacional, recebam qualificação profissional e tenham acesso a ações de cidadania, inserção no mundo do trabalho, esporte, cultura e lazer.

Foram unificados seis programas já existentes voltados para a juventude – Agente Jovem, Projovem, Saberes da Terra, Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (Consórcio Social da Juventude e Juventude Cidadã) e Escola de Fábrica – em um único Programa, nos termos da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, convertida na Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, cuja regulamentação consta do Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008.

A gestão do Projovem é compartilhada entre a Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude e os Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Educação e do Trabalho e Emprego.

O Programa tem quatro modalidades: Projovem Urbano; Projovem Campo – Saberes da Terra; Projovem Trabalhador; e Projovem Adolescente.

Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE/MTE, a coordenação e a execução da modalidade Projovem Trabalhador que é composta pelas seguintes submodalidades: Juventude Cidadã, Consórcio Social da Juventude, Empreendedorismo e Escola de Fábrica.

Este Termo de Referência trata especificamente da submodalidade Juventude Cidadã de que trata o inciso II do art. 39 do Decreto nº 6.629, de 2008, doravante denominada Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, a ser executada em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios, doravante denominados Entes.

2. PÚBLICO ALVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

O Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã beneficiará jovens de 18 a 29 anos que estejam em situação de desemprego e sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até um salário mínimo, que, em virtude de suas condições sócio-econômicas, têm maior dificuldade de inserção na atividade produtiva, ou seja, de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho e que:

I – estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental; ou

II – estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio, e não estejam cursando ou tenham concluído o ensino superior.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva.

3.2 ESPECÍFICOS

I - promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos da cidadania e com a redução das desigualdades;

II - preparar e inserir os jovens no mundo do trabalho, em ocupações com vínculo empregatício ou em outras atividades produtivas legais geradoras de renda.

4. DEFINIÇÃO DE METAS

Com o intuito de fazer uma distribuição transparente e justa das ações de qualificação do Projovem Trabalhador, foi elaborado um modelo para a definição de distribuição das metas de qualificação, por unidade federativa, em conformidade com as disposições do art. 41 do Decreto nº 6.629, de 2008.

Após análise de diversos indicadores, decidiu-se utilizar no referido modelo as seguintes variáveis: taxa de desemprego juvenil; taxa de participação na vulnerabilidade sócio-econômica juvenil; a média do saldo do Cadastro-Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) dos últimos três anos e; Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), como indicadores para a ponderação da meta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

qualificação para cada unidade federativa. A seguir, foi estabelecida uma proporção da população economicamente ativa (PEA) juvenil desocupada pela PEA total. Tais dados foram obtidos através da Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (PNAD), de 2006, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A taxa encontrada foi transformada em índice de ponderações.

Como indicador de mercado de trabalho local, foi utilizado o saldo CAGED dos últimos três anos por unidade da federação, servindo para ponderar a tendência de absorção dos jovens qualificados em relação ao mercado de trabalho.

O IDH foi utilizado devido à sua peculiaridade em mensurar a questão da renda, educação, longevidade e abrangência nacional.

Com os indicadores definiu-se a meta para cada unidade federativa com base na seguinte fórmula:

$$\text{Meta por Unidade Federativa (MUF)} = \text{Meta Ponderada (MP)} \times \text{Meta Física Consignada (MF)}$$

Entende-se como Meta Física Consignada (MF) o número de jovens a serem atendidos pelo ProJovem Trabalhador com base na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Meta Ponderada (MP) será composta por indicadores sociais e econômicos aplicados na fórmula abaixo:

$$MP = (\text{Saldo CAGED} \times 0,4) + (\text{IDH} \times 0,2) + (\text{Distribuição da MF pela PEA jovem vulnerável} \times 0,4)$$

Caso não exista demanda por parte de entes públicos ou privados, as Metas por Unidade Federativa (MUF) poderão ser redistribuídas de acordo com o quantitativo de demandas existentes.

Para fins de estabelecimento das metas do Distrito Federal serão acrescidos os municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF, sendo os mesmos excluídos do cálculo das respectivas metas dos estados de localização desses municípios.

5. QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

Como elemento orientador e facilitador do processo de qualificação e inserção dos jovens no mundo do trabalho, o Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã utilizará a metodologia dos arcos ocupacionais, que já vem sendo utilizada pela Presidência da República, Ministério do Trabalho e Emprego e outros ministérios que trabalham com projetos de qualificação de jovens. Os arcos ocupacionais abrangem as esferas da produção e da circulação (indústria, comércio e prestação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

serviço), garantindo assim um maior campo de atuação, visando aumentar as possibilidades de inserção ocupacional dos jovens.

Durante a execução das ações de qualificação social e profissional serão abordados temas transversais como empreendedorismo e economia solidária, equidade de gênero, gestão pública, terceiro setor, português, matemática e língua estrangeira.

Na programação dos cursos, o conteúdo da qualificação social será o primeiro a ser ministrado, e, na sequência, o conteúdo da qualificação profissional, observadas as respectivas cargas horárias de que trata o item 5.1.

5.1.CARGA HORÁRIA

O Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã terá uma carga horária de 350 horas/aula custeadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo 100 horas/aula de Qualificação Social e 250 horas/aula de Qualificação Profissional.

A carga horária será distribuída em 24 (vinte e quatro) semanas, sendo 15 (quinze) horas/aula por semana, conforme o quadro a seguir:

Qualificação Social	Qualificação Profissional	Total
100 horas/aula em 07 semanas	250 horas/aula em 17 semanas	350 horas/aula em 24 semanas
15 horas/aula por semana		

5.2.ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL

Os cursos de qualificação social do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã terão o seguinte conteúdo:

- Inclusão digital – 40 horas/aula.
- Valores humanos, ética e cidadania – 10 horas/aula.
- Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de
- vida – 10 horas/aula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho – 20 horas/aula.
- Estímulo e apoio à elevação da escolaridade: 20 horas/aula.

5.3.ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A oferta de cursos de qualificação profissional deverá estar em consonância com a demanda de empregabilidade que será parte integrante do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Caso haja aula prática, esta deverá ser desenvolvida em condições laboratoriais, ou seja, as pessoas jurídicas públicas ou privadas contratadas para prestarem os serviços de qualificação profissional poderão utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições reais, de acordo com o curso, bem como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize os jovens para o funcionamento regular de suas atividades.

O conteúdo da oferta dos cursos de qualificação profissional deverá ser elaborada com base na seguinte relação de arcos ocupacionais:

- Administração
- Agro Extrativista
- Alimentação
- Arte e Cultura
- Beleza e Estética
- Comunicação e Marketing Social
- Construção e Reparos
- Educação
- Esporte e Lazer
- Gráfica
- Joalheria
- Madeira e Móveis
- Metalmecânica
- Pesca / Piscicultura
- Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- Serviços Domésticos
- Serviços Pessoais
- Telemática
- Transporte
- Turismo e Hospitalidade
- Vestuário
- Outros

O MTE disponibilizará a matriz do material pedagógico que será aplicada pelos Entes que aderirem ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

6.INSERÇÃO DO JOVEM NO MUNDO DO TRABALHO

Fica estabelecida para os Entes Executores do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã a meta mínima obrigatória de 30% de inserção de jovens no mundo do trabalho.

Para fins de comprovação da inserção dos jovens no mundo do trabalho, discriminamos abaixo as modalidades de inserção aceitas pelo MTE e os documentos comprobatórios a serem apresentados:

I - Inserção via Emprego Formal. Serão aceitos como comprovantes cópias legíveis das páginas das carteiras de trabalho dos jovens, onde constam os dados (nome, CPF, Carteira de Identidade) e o registro pela empresa contratante. Serão aceitos, também, comprovantes originários dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MTE;

II – Inserção via Estágio ou Jovem Aprendiz. Será aceito como comprovante cópia legível do contrato celebrado com a empresa ou órgão onde o jovem for inserido; e

III – Inserção via Formas Alternativas Geradoras de Renda (FAGR). Serão aceitos os seguintes comprovantes:

- a) registro e abertura de microempresa pelo jovem ou participação como sócio ou cotista: comprovante de registro ou protocolo e ou licença municipal ou estadual de funcionamento;
- b) registro como profissional autônomo: comprovante do registro ou inscrição;
- c) financiamento para implantação de empreendimento próprio: comprovante do empréstimo, parecer favorável ou financiamento e/ou carta de aprovação do projeto;
- d) aquisição de espaço físico para funcionamento do negócio: contrato de comodato do imóvel, contrato de aluguel do imóvel e/ou termo de parceria para concessão de espaço físico com comprovação da titularidade do imóvel;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- e) prestação de serviço a terceiros, mediante contrato de prestação de serviços;
- f) participação em associação ou cooperativa em funcionamento: contratos sociais, estatutos, ata de diretoria e/ou lista de associados; e
- g) aquisição, pelo jovem, de equipamentos e insumos produtivos: nota fiscal de compra e/ou termo de doação com especificação.

O não cumprimento da meta mínima de inserção de que trata o item anterior obrigará o Ente Executor a restituir cinquenta por cento do valor gasto na qualificação social e profissional por jovem não inserido no mundo do trabalho.

7.EVASÃO E SUBSTITUIÇÃO DE JOVENS

Para efeito do cumprimento da meta de inserção, será aceita a taxa de evasão de até 10% nos cursos de qualificação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

O valor total da qualificação gasto com o que excedeu à taxa de evasão de que trata o parágrafo anterior será objeto de restituição pelo Ente Executor ao MTE.

A substituição dos jovens que porventura desistirem de freqüentar os cursos, somente poderá ser efetivada caso tenha sido executado até 25% do total de horas/aula de qualificação social e/ou profissional.

8.EGRESSOS

Os jovens do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação no Programa, serão inscritos junto ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Esses jovens serão denominados de “Egressos do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã”, para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho. Constitui obrigação do Ente Executor, providenciar a inscrição dos jovens egressos do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã junto às unidades de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda.

9.AUXÍLIO FINANCEIRO

O MTE custeará o auxílio financeiro ao jovem participante do projeto, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), distribuídos em 6 (seis) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), comprovadas por meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

da frequência de, no mínimo, 75% nas atividades do mês. Não haverá prejuízo da alocação adicional de recursos do proponente para também custear novos auxílios financeiros.

O jovem que venha a substituir outro jovem evadido, até o limite de 25%, conforme Item 6, receberá o número de parcelas do auxílio financeiro correspondentes a quantidade de horas que freqüentar.

É vedada a cumulatividade da percepção do auxílio financeiro do Projovem Trabalhador com benefícios de natureza semelhante recebidos em decorrência de outros programas federais, permitida a opção por um deles.

Consideram-se de natureza semelhante ao auxílio financeiro mensal a que se refere o parágrafo anterior os benefícios pagos por programas federais dirigidos a indivíduos da mesma faixa etária do Projovem.

10. AGENTES

10.1. São agentes do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã neste Termo de Referência:

I – o MTE, por intermédio da SPPE/MTE na condição de gestora do Projovem Trabalhador e executora de suas transferências financeiras; e

II – os Estados, os Municípios com população a partir de vinte mil habitantes e o Distrito Federal na condição de Entes Executores.

10.1.1. São obrigações do MTE:

I – supervisionar a execução do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, mantendo o acompanhamento, o monitoramento, o controle, a fiscalização e a avaliação da execução do Plano de Implementação, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

II – analisar e aprovar as propostas de Planos de Implementação apresentados pelos Entes Executores que tenham aderido ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã;

III – analisar e aprovar as propostas de reformulação do Plano de Implementação, mediante aditamento, desde que apresentadas, por escrito, dentro do prazo de execução do Plano, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto do Plano ;

IV – fornecer dados, informações e orientações às equipes técnicas dos Entes Executores, para o bom desenvolvimento do Plano de Implementação e consecução dos objetivos nele explicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- V – providenciar, junto ao Banco do Brasil S/A, a abertura de conta específica para movimentação dos recursos do Plano de Implementação;
- VI – transferir ao Ente Executor, depositando na conta específica do Plano de Implementação, os recursos financeiros previstos para a execução das ações, conforme cronograma de desembolso do Plano aprovado;
- VII – exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do Plano de Implementação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, transferindo a responsabilidade pela execução do mesmo, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- VIII – orientar a correta divulgação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã;
- IX – analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelo Ente Executor;
- X – disponibilizar ao Ente Executor, bem como às pessoas jurídicas, públicas ou privadas, por ele contratadas para prestar serviços na qualificação social e profissional, o acesso ao Sistema de Informações do Projovem Trabalhador, para execução dos procedimentos estabelecidos referente ao pagamento do auxílio financeiro e inserção de informações sobre a execução das ações;
- XI – disponibilizar os recursos necessários na Conta Suprimento do Auxílio Financeiro, para pagamento das parcelas do auxílio financeiro aos jovens beneficiários do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã;
- XII – formular orientações sobre os conteúdos de qualificação social e profissional do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã; e
- XIII – outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

10.1.2. São obrigações dos Entes Executores:

- I –executar, com rigorosa observância do Plano de Implementação aprovado e das normas expedidas pelo MTE, o Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- II –cumprir os procedimentos estabelecidos pelo MTE referente ao pagamento do auxílio financeiro;
- III –acompanhar e avaliar o cumprimento das ações de qualificação e inserção, mantendo cadastro individualizado e atualizado dos beneficiários, bem como listas de presença assinadas pelos jovens, que comprovem a frequência dos mesmos nos cursos realizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- IV –utilizar os recursos de forma eficiente, observando o valor hora/aula que não poderá ultrapassar a referência de valor estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ;
- V –promover as medidas necessárias para inserção no mundo do trabalho de, no mínimo, 30% dos jovens beneficiários;
- VI –encaminhar ao MTE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Implementação;
- VII –garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- VIII –arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;
- IX –manter equipamento de informática suficiente para a utilização do sistema informatizado, disponibilizado pelo MTE;
- X –garantir a frequência mínima obrigatória dos jovens beneficiários de 75% do total das 350 horas de qualificação social e profissional;
- XI –lançar, nos prazos e condições fixados, as informações no Sistema disponibilizado pelo MTE, arcando com os ônus do uso inadequado do Sistema e das informações, por si ou pelos terceiros por ele contratados;
- XII –efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações de qualificação ou entrega de produtos com a respectiva alimentação no Sistema disponibilizado pelo MTE, alimentação esta a ser procedida tanto pelo Ente Executor como pelos contratados, quando for o caso;
- XIII –apresentar, relativamente à aplicação dos recursos do Plano de Implementação, prestação de contas conforme as normas estabelecidas pelo MTE;
- XIV –especificar, nos contratos firmados com as pessoas jurídicas públicas e privadas para execução do Plano de Implementação, os serviços a serem prestados ou bens/produtos, os custos unitário e total de cada um, e, no caso de serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, especificar por curso, o número de vagas oferecidas, a carga horária, o local, com endereço completo, os custos unitário e total, e o período de realização;
- XV –atestar as notas fiscais/faturas somente após a comprovação da efetiva prestação de serviços ou entrega de bens/produtos contratados, desde que as notas fiscais/faturas contenham a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

identificação precisa dos serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, deverá acompanhar as notas fiscais/faturas documento que explicita por curso contratado e realizado:

- a) ações de qualificação realizadas;
- b) quantidade de vagas contratadas, oferecidas, ocupadas e de objeto de evasão, informando-se o percentual de evasão;
- c) carga horária efetiva;
- d) número de jovens, com seus respectivos nomes, CPF, RG e percentual de frequência;
- e) apresentação de listas assinadas pelos jovens comprovando o fornecimento de vale-transporte e dos certificados de conclusão dos cursos;

XVI –assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação social e profissional desenvolvidas no âmbito Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã;

XVII –comprovar junto ao MTE o cumprimento da frequência mínima exigida nos cursos de qualificação para fins de recebimento do auxílio financeiro;

XVIII –realizar as contratações com base nos procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

XIX –recolher, nos termos informados pelo MTE, o valor corrigido da contrapartida quando não comprovar a sua aplicação conforme previsto no Plano de Implementação;

XX –recolher, nos termos informados pelo MTE, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e a data prevista para sua utilização, quando não comprovar o seu emprego no objeto do Plano de Implementação, ainda que não tenha feito a aplicação;

XXI –incluir, em seu orçamento, os recursos transferidos pelo MTE e os rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, para execução do Plano de Implementação;

XXII –proceder à devolução de recursos nos casos apontados pelo MTE;

XXIII –movimentar os recursos transferidos pelo MTE, da contrapartida e oriundos de suas aplicações no mercado financeiro, em conta específica do Plano de Implementação cuja abertura será providenciada pelo MTE junto ao Banco do Brasil S/A;

XXIV –depositar, na conta específica do Plano de Implementação, os recursos da contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano aprovado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

XXV –aplicar e gerir os recursos transferidos pelo MTE concomitantemente com os correspondentes à sua contrapartida, bem como os rendimentos de suas aplicações no mercado financeiro, exclusivamente nas ações do Plano de Implementação aprovado;

XXVI –garantir que, servidores do MTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU e do Ministério Público, ou representantes por eles indicados, e membros das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, todos devidamente identificados, tenham acesso aos documentos e informações relativas à execução do Plano de Implementação;

XXVII –fornecer, ao MTE, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Implementação, estejam ou não previstas nas normas que regem o Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, garantida a concessão de razoável prazo para atendimento da solicitação;

XXVIII –manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao Plano de Implementação;

XXIX –registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos transferidos pelo MTE, tendo como contrapartida, conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Plano de Implementação e a especificação da despesa;

XXX –arquivar o cadastro dos beneficiários do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã e os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, em ordem cronológica, em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da tomada de contas anual da SPPE/MTE pelo Tribunal de Contas da União – TCU referente ao exercício de transferência dos recursos, ficando toda essa documentação à disposição do MTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU, do Ministério Público e das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego;

XXXI –designar, formalmente, Gestor Estadual, ou Distrital, ou Municipal, conforme o nível do Ente, para o Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã que ficará responsável pela execução do Plano de Implementação; e

XXXII –outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

11. OPERACIONALIZAÇÃO

Para se habilitarem a Entes Executores do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assinar Termo de Adesão e apresentar Plano de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, nos termos disciplinados em Portaria do MTE.

Após preenchido e assinado o Termo de Adesão pelo responsável pelo Ente ou seu representante legal, deverá ser encaminhada uma via impressa para a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE/MTE, acompanhada da proposta de Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã e documentação do seu responsável ou representante legal, para o seguinte endereço:

Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Política de Trabalho e Emprego para Juventude

Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 2º andar, sala 217.

CEP: 70059-900 – Brasília – DF

Assinado o Termo de Adesão e aprovado o Plano de Implementação pelo MTE, o Ente Executor receberá os recursos mediante transferência automática de recursos sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, por meio de depósito em conta-corrente específica aberta, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação desses recursos, nos termos da Lei nº 11.692, de 2008, do Decreto nº 6.629, de 2008, e de normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Nas ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, caso existam demandas concorrentes entre órgãos do mesmo Ente, serão priorizados aquelas oriundas das Secretarias de Juventude ou Trabalho.

As ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã constantes do Plano de Implementação aprovado poderão ser executadas diretamente pelo Ente Executor do Plano e/ou por pessoas jurídicas públicas ou privadas por ele contratadas, observada a norma vigente aplicável a contratos e licitações no âmbito da Administração Pública Federal.

Os Entes Executores deverão utilizar o Sistema de Informações Projovem Trabalhador, para cadastramento dos jovens, das entidades executoras, das oficinas-escolas de qualificação, bem como para liberação do pagamento do auxílio financeiro aos jovens, dentre outras ações necessárias para o acompanhamento da execução do objeto do Plano de Implementação. Esse sistema será disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

O MTE providenciará as orientações aos Entes Executores quanto à operacionalização e aos prazos para execução das ações no referido Sistema.

O lançamento de dados no Sistema de Informações Projovem Trabalhador será obrigatório tanto para os Entes Executores quanto para os contratados por eles para execução das ações previstas no Plano de Implementação.

O MTE disponibilizará aos Entes Executores manual de procedimentos para operacionalização do Sistema de Informações Projovem Trabalhador, bem como providenciará treinamento para os operadores do mesmo no início da execução do Plano de Implementação.

12.RECURSOS

As ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã serão custeadas com recursos alocados pelo MTE e com recursos de contrapartida dos Entes Executores.

12.1. Do MTE

As transferências de recursos do Ministério para os Entes Executores correrão à conta do Orçamento Geral da União, na Unidade Orçamentária 38101 – MTE, na Funcional Programática 11.366.8034.2A95.0001 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira conforme a programação de execução de despesas estabelecida pelo Governo Federal.

12.2. Dos Entes Executores

Os Entes Executores deverão alocar ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã contrapartida em recursos financeiros, observado o disposto na norma vigente sobre a matéria, cuja disponibilidade desses recursos deverá ser comprovada mediante programação constante da Lei Orçamentária do Ente.

O aporte de recursos adicionais pelo Ente Executor, para pagamento de auxílio financeiro, não se considerará como contrapartida.

13.TERMO DE ADESÃO E PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

13.1. Do Termo de Adesão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

O Termo de Adesão consiste na manifestação formal do Ente em aderir ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, submetendo-se, sem reserva de qualquer espécie, às normas regedoras dessa submodalidade. Esse instrumento deverá ser assinado e apresentado ao MTE uma única vez.

Nos caso em que for estabelecida pelo Ministério a necessidade de assinatura e apresentação de novo termo de adesão, o anterior deixará de ter vigência e o Ente não poderá receber novos recursos enquanto não assinar e apresentar o novo termo.

13.2. Do Plano de Implementação

O Plano de Implementação, elaborado de acordo com os critérios deste Termo de Referência, consiste no instrumento de materialização do planejamento das ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã propostas pelo Ente para serem executadas no âmbito da unidade federativa ou do município representado.

Diferentemente do Termo de Adesão, o Plano de Implementação deverá ser apresentado para cada novo período de execução das ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, podendo ser aditado dentro do período de execução.

O Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã deverá possuir o detalhamento das planilhas orçamentárias contendo os serviços a serem contratados ou prestados para a execução do objeto do Plano. Os custos apresentados pelo Ente Executor deverão ainda estar de acordo com os valores estabelecidos por rubricas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, despesas que poderão ser executadas de forma direta pelo ente ou de forma indireta mediante contratação de pessoas física e jurídica:

I – Despesas de Qualificação – contempla as despesas com a oferta de trezentas e cinquenta horas/aula de qualificação social e profissional ao custo aluno/hora médio que não poderá ultrapassar a referência de valor estabelecida pelo CODEFAT no âmbito do PNQ. Nesta rubrica estão contemplados os recursos destinados ao pagamento dos instrutores, material didático, lanche e transporte para os jovens; e

II – Despesas de Gestão e Apoio – nesta rubrica devem ser previstas obrigatoriamente as despesas com pessoal contratado, diárias e passagens, para participação nos Encontros Técnicos promovidos pelo MTE, seguro de vida e kit estudantil para os jovens, e despesas com publicidade e propaganda referente ao objeto do Plano de Implementação, podendo ainda haver previsão de contratação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE Gabinete de Compras e Licitações Públicas

outras despesas necessárias ao alcance dos objetivos e previstas no Plano, desde que o montante do custeio não ultrapasse a 15% do montante das despesas de qualificação.

A contratação de pessoal prevista nas despesas de gestão e apoio será para execução de serviços especializados, tais como: de coordenação pedagógica, de monitoramento e de inserção. Vedada a contratação de pessoal para as áreas administrativa, contábil, financeira, jurídica e gerencial.

Na contratação de pessoal, o ente deverá observar requisitos mínimos, como: currículo resumido, indicação de perfil do profissional a ser contratado, demonstração da imperiosa necessidade de tal profissional para a execução do Plano, vedada a indicação prévia de pessoal.

14.VIGÊNCIA

O termo de adesão ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã terá vigência a partir da data de assinatura pelo Ente e até que haja cancelamento do termo pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou a pedido do Ente.

O Plano de Implementação terá prazo de execução de até doze meses, sendo suas atividades assim previstas: até quatro meses de estruturação do projeto; seis meses de qualificação dos jovens e pagamento do auxílio financeiro; e, no mínimo, dois meses de inserção de jovens no mundo do trabalho.

No Plano de Implementação em que o procedimento licitatório para contratação das pessoas jurídicas públicas ou privadas, que irão prestar serviços na qualificação social e profissional dos jovens, não tenha se iniciado até o quarto mês, a contar da data de aprovação do Plano, o Ministério do Trabalho e Emprego poderá cancelá-lo unilateralmente. O mesmo se dará para os projetos em que a qualificação dos jovens não tenha se iniciado até o sexto mês, tendo como base a data anteriormente mencionada.

15.ACOMPANHAMENTO DESCENTRALIZADO

As Superintendências Regionais de Trabalho e Emprego – SRTE executarão, em articulação com a SPPE/MTE, atividades de acompanhamento descentralizado dos Planos de Implementação, na condição de órgão de apoio na supervisão in loco da execução das ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, mantendo o Ministério do Trabalho e Emprego informado de todos os fatos que lhe sejam pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE Gabinete de Compras e Licitações Públicas

A SPPE/MTE também poderá firmar parcerias, em regime de mútua cooperação, para auxiliá-la na supervisão do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, incluindo atividades de acompanhamento descentralizado.

16.CONTROLE SOCIAL

O controle social do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã se dará com a participação das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, devendo os Entes Executores apresentarem seus Planos de Implementação a essas Comissões, previamente ao início da execução das atividades, para fins de conhecimento e acompanhamento.

17.DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Os Entes Executores do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã ficarão sujeitos à devolução de recursos, com os devidos acréscimos legais, quando:

- I – não executarem o Plano de Implementação nos termos aprovados pela SPPE/MTE;
- II - realizarem despesas não previstas no Plano de Implementação;
- III – não comprovarem a aplicação dos recursos da contrapartida;
- IV – verificada a evasão de jovens superior a 10% do total da meta de qualificação pactuada;
- V – não cumprirem a meta mínima de inserção dos jovens no mundo do trabalho em atividade assalariada, autônoma, empreendedora, aprendizagem, ou estágio conforme estabelecido neste Termo, obriga o Ente Executor a restituir 50% (cinquenta por cento) do valor gasto na qualificação social e profissional ; e
- VI – ocorrem outras situações que acarretarem prejuízo ao Erário e/ou configurem desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Plano de Implementação.

18.SANÇÕES

18.1. Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pelos Entes Executores;

18.2 Constituem motivos para cancelamento do Plano de Implementação e/ou Termo de Adesão:

- I – o inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

II – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado pelos Entes Executores; e

III – a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

19.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispõe sobre o estágio de estudantes;

Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dispõe sobre a realização da modalidade de licitação Pregão;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Decreto nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, regulamenta o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem;

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Resolução CODEFAT nº 577, de 11 de junho de 2008, estabelece o custo aluno/hora no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ